



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.364

João Pessoa - Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.938 DE 10 DE MAIO DE 2021.

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Carlos André da Conceição Costa.

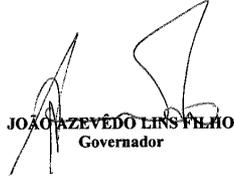
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Carlos André da Conceição Costa, policial rodoviário federal, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 11.939 DE 10 DE MAIO DE 2021.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Revoga o inciso III, do artigo 11, da Lei nº 10.228, de 23 de dezembro de 2013.

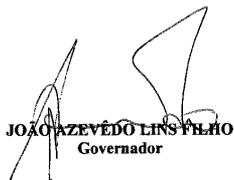
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do art. 11, da Lei nº 10.228, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 11.940 DE 10 DE MAIO DE 2021.

AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Campanha “16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”.

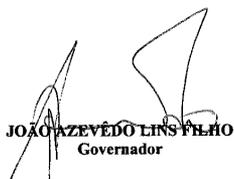
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba a Campanha “16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”, realizada no período de 25 de novembro a 10 de dezembro, entre os poderes constituídos do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

LEI Nº 11.951, DE 11 DE MAIO DE 2021.

AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Cria a Campanha Educativa de Combate ao Crime de Importunação Sexual nas escolas da rede pública estadual de ensino do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Campanha Educativa de Combate ao Crime de Importunação Sexual nas escolas da rede pública estadual de ensino do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Considera-se conduta de importunação sexual a prática contra alguém e sem a sua anuência a tolíbidos com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a deterceiro.

Art.2º A Campanha mencionada no artigo anterior será realizada em palestras visando ao esclarecimento e educação do que seja importunação sexual e penalidade para quem a pratica.

Parágrafo único. Essas palestras poderão ser proferidas por professores, assistentes sociais, psicólogos e advogados convidados pela direção da unidade de ensino para o evento.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 11 de maio de 2021.


ADRIANO GALDINO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, 11 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea “m”, combinado com art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos dos art. 2º e 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel predial de uso comercial, edificado em três pavimentos, incluindo o térreo com 342,56m² de área construída, encravado em terreno de meio de quadra, formato retangular, topografia plana em relação ao nível da rua, índice de ocupação em 100%, medindo 7,30m de frente e fundo, por 17,00m em ambos os lados, perfazendo 124,10 m² de área, tendo a seguinte confrontação: norte: imóvel s/n; sul: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; leste: Praça 1817; oeste: imóvel onde funciona o Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a alojar os setores administrativos e os gabinetes parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba a bem da conservação dos serviços públicos deste órgão, conforme estabelece a alínea “h” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto decorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizado para proceder os atos para se efetivar a desapropriação.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de maio de 2021.


ADRIANO GALDINO
Presidente

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decreto nº 41.242 de 11 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/290401.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	270	20.000,00
	4490.52	270	320.000,00
TOTAL			340.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO INSTITUCIONAL
29.204 - EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.- EPC

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	270	340.000,00
TOTAL			340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.243 de 11 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/300001.00012.

**GOVERNO DO ESTADO**
Governador João Azevêdo Lins Filho**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE**William Costa**
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA**Albiege Léa Fernandes**
DIRETORA DE RÁDIO E TV**Lúcio Falcão**
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃOPUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.brDIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 6.480.393,39** (seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0715.0287- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	100	6.480.393,39
TOTAL			6.480.393,39

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.244 de 11 de maio de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/330301.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.080,00** (vinte e dois mil, oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.92	100	22.080,00
TOTAL			22.080,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	22.080,00
TOTAL			22.080,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de maio de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 186/2021/SEAD

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º



do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.004.152-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IZABELA DE AQUINO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.942-7, lotada na Secretaria de Estado Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 188/2021/SEAD

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.004.766-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TARCISIO DE FÁTIMA DAS NEVES SILVA**, do cargo de Repórter, matrícula nº 78.600-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 206/2021/DEREH/GS/

EXPEDIENTE DO DIA: 07/ 05/ 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.000.440-9	ANTONIO DE PADUA MOREIRA	511.795-0	0309/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.031.736-1	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	516.895-3	0291/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.009.827-6	EDINALDO ROCHA DO NASCIMENTO	517.509-7	0324/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.043.729-4	FRANCISCO JOSÉ DE SALES	515.203-8	0320/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.002.991-9	GLORIA DE FATIMA MEIRA FILGUEIRA	070.660-4	0392/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.030.561-4	JOSÉ CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO	510.099-2	0308/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.029.504-7	JOSÉ DINARTE DA FONSECA	515.897-4	0314/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.037.644-9	JOSMAN LACERDA DE ALBUQUERQUE	512.633-9	0307/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.308-2	MAILTON TORQUATO OLIVEIRA	524.006-9	0336/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.042.513-0	MARCOS ULISSES DE BARROS	518.135-6	0276/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.025.022-4	MARGARETE FLOR DA SILVA	523.694-1	0306/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.000.977-2	NOALDO BELO DE MEIRELES	663.704-3	0156/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.025.042-9	RANIERY PONTES BERNARDINO	523.241-4	0305/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.025.873-0	SEVERLANIO MEDEIROS DE ARAÚJO	519.733-3	0277/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 209/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 07/ 05/ 2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.031.343-6	EDVANILSON ALVES	515.200-3	0325/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.031.210-3	EDVANILSON ALVES	515.200-3	0333/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.030.398-8	EMANOEL ALVES DE SOUZA	517.961-1	0329/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.003.589-7	HUELIO LEVY SILVA BARBOSA	170.328-8	0313/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.352-0	JEREMIAS BEZERRA FERNANDES DE ARAUJO	187.311-3	0275/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.029.507-1	JOSÉ DINARTE DA FONSECA	515.897-4	0326/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.004.112-9	JOSÉ PAULINO DA SILVA	146.534-1	0244/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.030.563-1	JURANDI FERNANDO PEREIRA	511.921-9	0290/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.088-1	LINDALVA LIRA DE MENEZES	068.277-2	0300/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.459-3	MARCIA DE LOURDES LINS SOUTO	103.646-7	0287/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.033.985-3	ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA	518.937-3	0302/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.363-5	ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE TIMOTEO	090.634-4	0274/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.030.529-1	SEBASTIÃO DE ALMEIDA SILVA	515.583-5	0298/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.094-6	TEOGENES ARAÚJO LIMA	187.660-1	0292/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.002.565-4	WENIA MARTINS LISBOA	182.977-7	0315/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 052/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 07/05/2021

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** o seguinte pedido de **cessão** do servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
21006159-6	LEONARDO ARAÚJO PESSOA	176.185-4	SEAD	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IAASS

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 223/2021

06/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	908.138-1	COMISSIONADO	90	29/04/2021	27/07/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA MARIA DANTAS ALMEIDA	141.576-0	ESTATUTARIO	60	28/04/2021	26/06/2021
SEC.EST.SAUDE	FRANCIDARIO FORMIGA DE SOUSA	910.007-5	COMISSIONADO	15	31/01/2021	14/02/2021
SEC.EST.SAUDE	GILENY FRIMINO DA SILVA	907.238-0	COMISSIONADO	15	20/03/2021	03/04/2021
SEC.EST.SAUDE	JADJENNE DE FATIMA DA SILVA DIAS	909.793-7	COMISSIONADO	15	23/01/2021	06/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSEFA LUCIA AMORIM DE SALES	141.066-1	ESTATUTARIO	90	27/04/2021	25/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	132.285-1	ESTATUTARIO	30	15/02/2021	16/03/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS DORES DOS SANTOS DA SILVA	111.160-4	ESTATUTARIO	60	08/02/2021	08/04/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO CARMO PEDROZA TRAJANO	160.979-3	ESTATUTARIO	10	11/03/2021	20/03/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LAUDICEIA ALMEIDA	137.198-3	ESTATUTARIO	60	28/01/2021	28/03/2021
SEC.EST.SAUDE	MARINALVA MARLI DA SILVA	161.959-4	ESTATUTARIO	60	21/01/2021	21/03/2021
SEC.EST.SAUDE	RANIERE AMARAL PEREIRA	161.409-6	ESTATUTARIO	14	19/04/2021	02/05/2021
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FILORNETE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	136.688-2	ESTATUTARIO	30	08/03/2021	06/04/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDENIA MARIA DA SILVA	141.536-1	ESTATUTARIO	90	29/04/2021	27/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	141.641-3	ESTATUTARIO	90	23/04/2021	21/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JUCIELMA MARIA DE OLIVEIRA C DE ABREU	141.652-9	ESTATUTARIO	90	29/04/2021	27/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ALVES DE AGUIAR ANDRADE	132.847-6	ESTATUTARIO	90	03/05/2021	31/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA INACIO LACERDA	141.775-4	ESTATUTARIO	90	03/05/2021	31/07/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSELITA BRITO DE SOUSA	141.541-7	ESTATUTARIO	90	08/02/2021	08/05/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 224/2021

07/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GLENDA HILNARA MEIRA FELICIANO	189.716-1	ESTATUTARIO	180	07/04/2021	03/10/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GLENDA HILNARA SILVA MEIRA	177.354-2	ESTATUTARIO	180	07/04/2021	03/10/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JANEELY CHISTINY GOMES DE ARAUJO	171.640-9	ESTATUTARIO	12	03/05/2021	14/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FILORNETE DE ASSUNCAO E SILVA ALBUQUERQUE	136.688-2	ESTATUTARIO	30	07/04/2021	06/05/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO TORRES NETO	143.286-9	ESTATUTARIO	90	04/05/2021	01/08/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	141.520-4	ESTATUTARIO	90	28/04/2021	26/07/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 225/2021

09/05/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC.EST.SAUDE	ANA CRISTINA RODRIGUES FELIPE	907.390-6	COMISSIONADO	90	15/10/2020	12/01/2021
SEC.EST.SAUDE	DAMIANA MARIA DA SILVA	908.953-5	COMISSIONADO	90	04/01/2021	03/04/2021
SEC.EST.SAUDE	MARIA RENATA DE ANDRADE SILVA RAMOS	906.687-0	COMISSIONADO	90	21/10/2020	18/01/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA MARIA FREITAS DE VASCONCELLOS CRUZ	176.605-8	ESTATUTARIO	60	22/10/2020	20/12/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARCIANO DA SILVA MENDES	174.067-9	ESTATUTARIO	30	10/10/2020	08/11/2020
SEC.EST.SAUDE	SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	162.466-1	ESTATUTARIO	90	22/10/2020	19/01/2021
SEC.EST.SAUDE	SIMONE FARIAS DA SILVA	908.622-6	COMISSIONADO	15	19/09/2020	03/10/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SUELI DE OLIVEIRA SOUZA	141.857-2	ESTATUTARIO	60	17/10/2020	15/12/2020

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

ERRATA:

Na Portaria nº 40/2021, publicada no DOE de 07.05.2021, onde lê-se "Itatuba", leia-se "Catingueira".

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

PORTARIA Nº. 41/2021

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que instituiu a SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no



território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Itatuba	José Romero Andrade da Silva	9911129	Prefeitura	047/2021	693

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 42/2021

João Pessoa, 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Livramento	Alefy Bruce Leite Nóbrega	20181627	Prefeitura	031/2021	692

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 43/2021

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

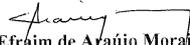
Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Coxixola	Braz Reinaldo de Melo	0517	Prefeitura	029/2021	690
Coxixola	Jozimario José de Sousa	0500	Prefeitura	030/2021	691

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Efraim de Araújo Morais
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 084/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GILMARA ANDREA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 040.231.224-40 e com matrícula nº 186.978-7, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do Contrato nº. 0126/2021, a ser firmado com a empresa **FRP COMER-**

CIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, que tem como objeto a contratação de material permanente (*notebooks*), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 262/2019 e na proposta vencedora, visando atender as necessidades da SEDH para a execução do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº 0023/2021/GDG/HPMGER

João Pessoa – PB, 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art.15 § 8 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** aos servidores adiante relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
Nº 0024/2021	Fornecimento de Aparelhos Auditivos	Gestor	LAURINDA Soares Franca Pereira	041.776.354-99
		Fiscal	KARLA Lima de Queiroz	011.539.734-56
Nº 0025/2021	Fornecimento de Aparelhos Auditivos	Gestor	LAURINDA Soares Franca Pereira	041.776.354-99
		Fiscal	KARLA Lima de Queiroz	011.539.734-56
Nº 0026/2021	Fornecimento de Aparelhos Auditivos	Gestor	LAURINDA Soares Franca Pereira	041.776.354-99
		Fiscal	KARLA Lima de Queiroz	011.539.734-56

Artigo 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 4º. Revogar as disposições em contrário;

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nº 0024/2021/GDG/HPMGER

João Pessoa – PB, 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art.15 § 8 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** aos servidores adiante relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
Nº 0009/2021	Insumos de Laboratório com equipamentos em comodato	Gestor	Maj QOS TEREZA Olívia Freire Santana – Mat. 520.754-1	549.456.824-53
		Fiscal	1º Ten QOS SANDRA Sobreira Santos – Mat. 521.314-2	567.735.794-49
Nº 0010/2021	Insumos de Laboratório com equipamentos em comodato	Gestor	Maj QOS TEREZA Olívia Freire Santana – Mat. 520.754-1	549.456.824-53
		Fiscal	1º Ten QOS SANDRA Sobreira Santos – Mat. 521.314-2	567.735.794-49
Nº 0021/2021	Serviço de Limpeza e Higienização Hospitalar	Gestor	2º Ten QPC PAULA Frassinetti Batista Lima – Mat.517.228-4	496.075.534-420
		Fiscal	2º SGT GMR MARIA JOSÉ Vieira de Souza – Mat.529.578-5	581.554.814-68

Artigo 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade da mercadoria, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 3º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 4º. Revogar as disposições em contrário;

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC
Diretor Geral do HPMGER

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 135

João Pessoa, 7 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0106/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TRATA-SE DE UMA MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SUPLAN COM O OBJETIVO DE COBRIR DESPESAS COM O SURTI-MENTO DE NOVOS SERVIÇOS NA OBRA DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DESTINADO A E.E.E.F. RODRIGUES DE CARVALHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, SENDO PREVISTO PARA EXECUÇÃO NESTE EXERCÍCIO O VALOR DE R\$ 789,15. CONFORME EXPOSTO NA DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2021/00239;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00742	789,15
TOTAL											789,15

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 134

João Pessoa, 7 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0105/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TRATA-SE DE UMA MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SUPLAN COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO C.E.E.E.A. SESQUICENTENÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, SENDO PREVISTO PARA EXECUÇÃO NESTE EXERCÍCIO O VALOR DE R\$ 1.081.994,71. CONFORME EXPOSTO NA DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2021/00210;

RESOLVEM:

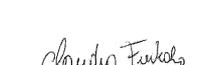
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00741	1.081.994,71
TOTAL											1.081.994,71

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Portaria Conjunta nº 133

João Pessoa, 7 de maio de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0100/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TRATA-SE DE UMA MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SUPLAN COM O FITO DE CONCLUSÃO DO ESTACIONAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 600 KVA NA E.E.E.F.M. JOSÉ LINS DO REGO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, ATRAVÉS DO REPASSE DO VALOR ORÇADO EM R\$ 639.959,71. CONFORME EXPOSTO NA DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2021/00209;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00740	639.959,71
TOTAL											639.959,71

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Controladoria Geral do Estado

Adendo à Portaria Nº 008/2021/GSE/CGE, de 15 de abril de 2021.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

Em face à formalização ao Termo de Compromisso de Estágio nº 006/2021, firmado entre a Controladoria Geral do Estado e a aluna **Julianny Meireles Andrade**, conforme consta nos autos do Processo CGE-PRC-2021/00262, arrolamos abaixo as seguintes informações:

Informações do Instrumento	
Nº Cadastro CGE:	21-01147-8
Valor Total:	R\$ 13.200,00
Classificação Funcional-Programática:	1101.04.124.5001.4514.0287.3390.36.100.07.23
Período de vigência:	30/04/2021 a 29/04/2022
Data da assinatura:	30/04/2021

BRENO WANDERLEY CÉSAR SEGUNDO
Secretário Executivo



Hospital Estadual de Emergência e Trauma sen. Humberto Lucena

Portaria nº 50/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **DÉBORA BARROS SOUTO OLIVEIRA**, matrícula nº 908.354-5, CPF nº 010.011.014-21, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Contrato	Objeto	Empresa
0027/2021	POLPA DE FRUTA	EZAQUIAS VIEIRA DA SILVA ME- CNPJ:23.265.304/0001-86

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 51/2021/DG/HEETSHL

João Pessoa, 10 de maio de 2021.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar **JOALIISON RIBEIRO FERNANDES**, matrícula nº 648.470-1, CPF nº 094.53.0554-09, para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Contrato	Objeto	Empresa
0028/2021	PAPEL DIVERSOS FORMATOS	HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI CNPJ:32.214.108/000-35
0029/2021	PAPEL DIVERSOS FORMATOS	CIRNE IRMÃOS LTDA – CNPJ: 08.326.720/0001-53

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Portaria Nº 016/2021 – GP

João Pessoa, 6 maio de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **RENATA MARIA GONÇALVES MORA**, matrícula 800.518-1, Diretor Técnico, para compor a Comissão de Seleção (Curadoria) e Comissão julgadora para atender a participação da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, como participe da Comissão Organizadora do **IV FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAIBA/2021**, conforme edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial 15 de abril de 2021.

Portaria Nº 017/2021 – GP

João Pessoa, 10 maio de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **TATIANA DE FÁTIMA CAVALCANTE**, matrícula nº 800.560-1, Gerente Executiva de Educação Cultural, como Gestor de Contratos para atender demanda do Núcleo da Gibiteca, até ulterior deliberação.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS

Presidente em Exercício

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA nº 011/2021

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DiretorPresidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestora de Contrato, a empregada abaixo discriminada:

Contrato nº 014/2021 – DAF/GTI (SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA) - Gestora: FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA, matrícula 0068, CPF/MF nº 046.373.734-25.

Parágrafo único. A Gestora do Contrato acima nominada deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAILSON GALVÃO

DiretorPresidente

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 005/2021/GS/IASS.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II, da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão Permanente de Controle Interno, composta pelos seguintes servidores deste Instituto: Marcos Aurélio de Holanda Torquato, Matrícula nº 611.866-1 (Presidente), Rogério Barbosa de Melo, Matrícula nº 613.456-4 (Membro) e Daniel Luiz de Araujo Porto, Matrícula nº 613.305-3 (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro Farias
LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 041/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 086/2021, objeto do Processo nº 2021/0840/FUNDAC,

RESOLVE:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, JOSÉ RONYALISSON VIEIRA E SOUSA**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 664.041-9, lotadana Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, retroagindo seus efeitos legais a data de 03/05/2021.

Publique-se.

PORTARIA EXTERNA Nº 043/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 086/2021, objeto do Processo nº 2021/0840/FUNDAC,

RESOLVE:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, ANDREA ITALIANO DA NÓBREGA FIGUEIREDO ARAÚJO**, do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 664.054-1, lotadana Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, retroagindo seus efeitos legais a data de 01/04/2021.

Publique-se.

Waleska Ramalho Ribeiro
Waleska Ramalho Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0052/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:



Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12345.007082.2021-34	Clósmo Maria Toscano Henriques	3.21028-6	0489/2021	Nomeação de cargo em comissão – DIRETORA DE CENTRO, símbolo NDC-1, do Centro de Humanidades - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Maria de Fátima de Souza Aquino	3.22738-3	0490/2021	Nomeação de cargo em comissão – DIRETORA ADJUNTA DE CENTRO, símbolo NDC-2, do Centro do Centro de Humanidades - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Marcelo Saturnino da Silva	3.25537-3	0491/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Educação - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Genivaldo Paulino Monteiro	3.23029-5	0492/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Educação - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Débora Regina Fernandes Benício	3.23171-2	0493/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Taises Araújo da Silva Alves	3.25525-3	0494/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Pedagogia - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Leandro Paiva do Monte Rodrigues	3.28296-0	0495/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Geografia - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Luciene Vieira de Arruda	3.22488-1	0496/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Geografia - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Angélica Mara de Lima Dias	3.29426-5	0497/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Geografia - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Edvaldo Carlos de Lima	3.25514-7	0498/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Geografia - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Juarez Nogueira Lins	3.22984-0	0499/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Letras - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Paulo Vinícius Ávila Nóbrega	6.25350-0	0500/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Letras - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Willian Sampaio Lima de Sousa	3.28412-8	0501/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Letras - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Eduardo Henrique Cirilo Valones	3.23010-4	0502/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Letras - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Agassiz de Almeida Filho	3.22972-6	0503/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Ciências Jurídicas - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Kilma Maise de Lima Gondim	3.23009-1	0504/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Ciências Jurídicas - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Jossano Mendes de Amorim	3.26081-6	0505/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Bacharelado em Direito - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Luciana Maria Moreira Souto de Oliveira	3.22956-4	0506/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Direito - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Edna Maria Nóbrega Araújo	3.22965-3	0507/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de História - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Luciana Calissi	3.24725-7	0508/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de História - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
12345.007082.2021-34	Joedna Reis de Menezes	3.22499-6	0509/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em História - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.

12345.007082.2021-34	Susel Oliveira da Rosa	3.25555-1	0510/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em História - CH – Câmpus III, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU- NI/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0342/2020.
----------------------	------------------------	-----------	-----------	---	--

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 11 de maio de 2021.

RESENHA/UEPB/GR/0053/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12345.005855.2021-48	João Hugo Baracuy da Cunha Campos	8.27533-9	0512/2021	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS – Câmpus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/0342/2020.
12345.005855.2021-48	Igor Souza Ogata	8.27535-6	0513/2021	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS – Câmpus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/0342/2020.
12345.005855.2021-48	Daniel Baracuy da Cunha Campos	8.25832-0	0514/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Engenharia Civil - CCTS – Câmpus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/0342/2020.
12345.005855.2021-48	Maria Adriana de Freitas Mágero Ribeiro	8.28921-6	0515/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Engenharia Civil - CCTS – Câmpus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/0342/2020.
12345.005855.2021-48	Valdecir Alves dos Santos Júnior	8.25564-0	0516/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em Física - CCTS – Câmpus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/0342/2020.
12345.005855.2021-48	Alessandra Gomes Brandão	8.25513-3	0517/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Licenciatura em Física - CCTS – Câmpus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/0342/2020.
12345.005855.2021-48	Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	8.25828-0	0518/2021	Exoneração de cargo em comissão – COORDENADORA DE CLÍNICA, símbolo NDC-3, da Clínica Escola de Odontologia - CCTS.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345.005855.2021-48	Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	8.25828-0	0519/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Odontologia - CCTS – Câmpus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/0342/2020.
12345.005855.2021-48	Fernando Antônio de Farias Aires Júnior	8.25837-9	0520/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Odontologia - CCTS – Câmpus VIII, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSU/001/2012; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/0342/2020.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 11 de maio de 2021.

Prof. Drª Célia Regina Diniz
Reitora

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0154**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº. 000440-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **HELDER MALHEIROS DOMINGUES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **129.657-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 22/04/2021**

João Pessoa, 26 de Março de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 312**

O Presidente da PBPREV - Paraíba **Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1345-21,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ALCEU COSTA DE ARAÚJO**, matrícula nº. **01.619-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0313

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001042-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JERONIMO FRANCISCO ALVES DE LIMA, no cargo de Vigilante, matrícula n.º 78.283-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0334

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo n.º. 8995-16, RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 2624/16, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/11/2016, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ALISSON DE ARAUJO TORRES, no cargo de Regente de Ensino matrícula n.º 75.626-1, lotado (a) no Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 083-2021

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	1136-21	MARIA JOSÉ DE BRITO NACIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
02	1747-21	ELIZEU VIDERES	REVERSÃO DE QUOTA
03	1150-21	ÁDRIA MELINA ALMEIDA DE ARAÚJO	REVISÃO DE PENSÃO
04	1290-21	IVANILDA MARIA DE SOUZA GOMES	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 10 de Maio de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 085-2021

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1139-21	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
1337-21	JOSÉ GALVÃO FILHO	PENSÃO VITALÍCIA
1358-21	MARIA JACILENE PEREIRA LUCENA	PENSÃO VITALÍCIA
4111-20	EVERALDO LACERDA PAREDES	REVISÃO DE PENSÃO
6205-20	JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 108/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA E OUTROS, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	0218-21	MARLENE SOARES DE CAMPOS BARROS	001.993-3
02	6090-20	ANTONIO LUCIANO NOGUEIRA DIAS	515.907-5
03	5895-20	ROBERTO DA SILVA GUERRA	074.419-1
04	6181-20	CARMEM MARIA VASCONCELOS	066.349-2
05	5514-20	MANOEL PORTO DE VASCONCELOS	095.548-5
06	5896-20	JOSIRA BARBOSA PESSOA	050.530-7
07	5751-20	LUCIO FLAVIO SOUTO BATISTA	098.208-3
08	0406-21	EDUARDO FELIX CORREIA	029.460-9
09	4639-20	JOÃO JOAQUIM DE ARAÚJO	469.121-1

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 110/ 2021

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	4321.20	FRANCISCO LIRA BRAGA	048.874.924-72	Art. 40, § 21
02	4774.20	JOSE ADEMIR DA SILVA	486.781.984-00	Art. 40, § 21
03	4398.20	MARIA DO CARMO LOURENÇO DINIZ	509.773.344-49	Art. 40, § 21
04	5575.20	MARIA DO SOCORRO PAIVA MARQUES BRASILEIRO	569.484.844-68	Art. 40, § 21
05	5078.20	NIVALDA ARAUJO DE MELO	646.042.844-15	Art. 40, § 21

06	5122.20	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS LIMA	022.875.304-01	Art. 40, § 21
----	---------	-------------------------------	----------------	---------------

João Pessoa, 11 de maio de 2021

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 106/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	5825-20	DALVA LUCIA DA SILVA MEDEIROS	611.313-3
02	5858-20	GLADYS MARY SANTOS MARTINS	094.909-4
03	5921-20	MARIA CELIA DE ALMEIDA CUNHA	076.448-5
04	5739-20	MARIA DE FATIMA SILVA FERNANDES	149.836-3
05	4917-20	MARIA HELENA MENDES	062.604-0

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DSE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

N.º	N.º PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.003.010-1	912.879-4	RACHELL DE FARIAS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, NÃO efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), RESOLVE:

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

N.º	N.º PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.002.686-3	913.783-1	ADELSON BARBOZA
02	21.002.841-6	912.364-4	ALEXSANDRO GUILHERMINO BARBOSA
03	20.010.442-0	091.354-5	ALFREDO JOSÉ FERRETTI CISNEROS
04	21.002.843-2	161.470-3	ALINE DA SILVA ALMEIDA
05	21.002.844-1	912.668-6	ALISSON BARRETO FERNANDES
06	21.002.847-5	912.788-7	ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRITO
07	21.002.682-1	913.487-5	ANA PAULA SANTOS DE LUCENA
08	21.002.683-9	912.552-3	ANAMÉLIA COUTINHO TRAVASSOS
09	21.002.685-5	913.838-2	ANDERSON NUNES DE ANDRADE
10	20.010.450-1	096.813-7	ÂNGELO LEITE FILHO
11	20.027.477-5	270.456-1	CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES
12	21.002.865-3	168.154-1	FÁBIO RICARDO MARTINS DA COSTA
13	21.002.867-0	913.608-8	FLÁVIO RENATO LEÃO CORREIA
14	21.002.868-8	695.329-8	GERALDO CARLOS SOARES ALVES
15	21.002.935-8	912.457-8	IOLANDA GOMES DE OLIVEIRA
16	20.010.117-1	301.628-5	JAMIL ESTRELA BATISTA

17	21.002.940-4	912.908-1	JOAB DE SOUSA SALES
18	21.002.947-1	911.737-7	JOSÉ MANGUEIRA LIMA JÚNIOR
19	21.002.949-8	912.511-6	JOSÉ WILLIAN FERNANDES DE FIGUEIREDO
20	21.003.488-2	160.177-6	KLÉCIUS LEITE FERNANDES
21	21.002.954-4	912.114-5	LARISSA QUERINO DA SILVA
22	21.002.956-1	912.375-0	LEANDRO DA SILVA XAVIER
23	21.002.957-9	914.031-0	LEUDSON ARINA DA SILVA
24	21.002.968-4	913.943-5	MARIA DE FÁTIMA CRUZ CABRAL
25	21.002.969-2	105.534-8	MARIA EDWIRGENS DE OLIVEIRA ROCHA
26	21.002.975-7	912.033-5	MARÍLIA LOURENÇO DOS SANTOS
27	21.002.980-3	913.840-4	MARTA ZULMIRA DA SILVA BERNARDO
28	21.003.004-6	912.102-1	MÔNICA SOUSA LINS BARBOSA
29	21.003.006-2	914.415-3	PATRÍCIA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE
30	21.003.008-9	912.944-8	PAULO HENRIQUE FERREIRA PORTO
31	21.003.013-5	913.629-1	RENNAN GONÇALVES CARTAXO
32	20.029.358-3	172.664-1	RILDO DE SOUSA
33	21.003.014-3	912.198-6	RITA DE CÁSSIA MEDEIROS LUCENA
34	21.002.912-9	912.509-4	RODRIGO GARCIA SAMPAIO
35	21.002.913-7	911.587-1	RUDNEY DA SILVA ARAÚJO
36	21.003.026-7	909.541-1	THYAGO MARQUES HENRIQUES
37	21.003.028-3	912.321-1	VALDIRENE MARTINS BARBOSA DE ANDRADE
38	21.003.029-1	162.273-1	VICENTE BEZERRA DA SILVA NETO
39	21.003.032-1	913.555-3	WALDEFÂNIA SILVA FARIAS
40	21.003.033-0	722.140-1	WANDERLICE FELINTO CARDOSO
41	21.003.034-8	912.881-6	WENDALO GOMES DE OLIVEIRA
42	20.028.122-4	188.158-2	WÊNIA XAVIER DE MEDEIROS
43	21.003.036-4	912.503-5	WRYELL GOMES MUNIZ

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 11 de maio de 2021.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA

EDITAL Nº 006/2021/ESP/PB

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP/PB), torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, visando à seleção de **FACILITADORES CONTEUDISTAS** para o **CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA**, bem como composição de cadastro de reserva. O curso objetiva formar profissionais para desenvolver suas atividades nos serviços de Hemoterapia visando contribuir para uma melhor qualidade na assistência e fortalecer as políticas do SUS no Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, pós-período de recurso, nos termos do artigo 14, §2º da Lei Estadual de nº 5.391/91, é regido por este edital e executado pela ESP/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2 O presente certame será acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por equipe multiprofissional de servidores do Núcleo de Formação Profissional da ESP/PB, designada pela diretoria da ESP/PB que, neste ato, representará a Secretaria de Estado da Saúde.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o cargo de **Facilitador (a) Conteudista** a fim de prestarem serviços em caráter temporário de excepcional interesse público, **conforme ANEXO I**.

1.4 O contrato terá prazo determinado, de até 03 (três) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE).

1.5 No caso de **cadastro de reserva**, o candidato poderá ser chamado a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga, durante o período de vigência do presente certame.

1.6 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será composto de **Análise Curricular e Entrevista**.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 03 vagas e cadastro de reserva (CR) para facilitadores conteudistas, com carga horária semanal de 20 horas.

2.2 Havendo desistência do candidato (aprovado ou já em exercício da função) ou desempenho considerado insuficiente de um (a) facilitador (a) conteudista, a vaga será ofertada ao primeiro candidato do cadastro de reserva.

3. DO CARGO

3.1 Cargo: Facilitador (a) conteudista;

3.2 A atribuição do (a) facilitador (a) conteudista consistirá na elaboração de material didático, Planejamento Pedagógico do Curso (PPC) e instrumentos de acompanhamento e registros acadêmicos para Curso Técnico em Hemoterapia;

3.3 Regime de trabalho: 20 horas semanais.

3.4 Período de atuação: 03 meses, sem perspectiva de renovação contratual;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Participar das atividades de capacitação e atualização desenvolvidas pela instituição de ensino ESP/PB ofertadas a este público;

4.2 Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos e pedagógicos;

4.3 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;

4.4 Revisar, quando necessário, elementos de conteúdo do material didático já existente na instituição

de Ensino. (ANEXO II).

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Possuir Graduação na área da Saúde;

5.2 Titulação mínima em nível de especialização na área da Saúde;

5.3 Experiência mínima de um ano no magistério superior;

5.4 Experiência em Tutoria e/ou Docência e/ou Gestão em EaD;

5.5 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e de ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;

5.6 Monitorias e estágios em docência **não serão considerados** como experiência em magistério.

5.7 Ter experiência em elaboração de materiais didáticos e/ou publicações em educação na saúde.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e acontecerão através do formulário ON-LINE, disponível no link: <https://forms.gle/DmwMauYp2B2o5HYX7> das 08h do dia 14 de maio de 2021 às 16h do dia 24 de maio de 2021. (Considerando o horário de Brasília).

6.2 A inscrição via internet será a **única modalidade aceita** para participar da seleção para facilitador (a) conteudista.

6.3 As documentações inseridas no formulário on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando à comissão organizadora o direito de **eliminar** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que **não anexar todos os documentos** exigidos neste edital, se estes não estiverem **legíveis** ou se não for preenchido o formulário com informações verídicas.

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário on-line, as seguintes documentações, em formato **PDF**:

I. RG (frente e verso);

II. CPF;

III. Certidão de nascimento/casamento;

IV. Título de eleitor;

V. Certidão de quitação eleitoral;

VI. Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);

VII. Cópia do comprovante de residência atual;

VIII. Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;

IX. Diploma de especialização na área da Saúde;

X. Currículo simplificado e **devidamente comprovado** – documento único - (referentes aos últimos cinco anos);

XI. Caso o candidato inscrito seja vinculado a órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) e/ou órgão privado, deverá entregar também uma **DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO** emitida pelo órgão ao qual está vinculado, conforme **ANEXO XX**.

XII. Declaração de Disponibilidade e Compromisso do (a) Facilitador (a) Conteudista com o Curso, conforme **ANEXO III**.

6.5 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, dos dados devidamente comprovados.

7. INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Para as Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo.

7.2 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

I. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;

II. Anexar no formulário, laudo médico original ou cópia autenticada com emissão nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).

III. A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto a ESP/PB.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A confirmação de homologação das inscrições dependerá do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes nos itens 6 e 7 deste edital.

8.2 A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://esppb.wordpress.com/>, conforme cronograma estabelecido no item 13.

8.3 O prazo para interposição de recursos referentes a publicação das inscrições homologadas é de um dia útil (24 horas) após a divulgação da homologação.

8.4 Os recursos deverão ser enviados por meio de preenchimento do seguinte formulário ON-LINE: <https://forms.gle/Y3VSYpK6ryTySdKF6>. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo de Seleção será realizado em **02 (duas) etapas**:

1ª Etapa (eliminatória) – Conferência da documentação exigida nos itens 6 e 7, pós-inscrição.

2ª Etapa: (classificatória) – Consiste na pontuação de títulos e entrevista, segundo pontuação que segue:

a) **Currículo - Total de pontos: 50**

½ Na análise curricular serão considerados os documentos comprobatórios, referentes aos últimos cinco anos, conforme pontuação indicada no barema. (ANEXO IV).

b) **Entrevista - Total de pontos: 50**

9.2 A entrevista será realizada no município de João Pessoa/PB. A Comissão de Seleção analisará a afinidade com a área de atuação do facilitador (a) conteudista, conforme pontuação constante no barema. (ANEXO V)

9.2.1 O local e data e horário da entrevista serão divulgados junto ao resultado da 1ª etapa, pós-recurso.

10 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado das duas etapas será publicado no BLOG Da ESP/PB (www.esppb.wordpress.com), bem como a divulgação do edital e o resultado final deste processo seletivo será divulgado no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente e serão convocados mediante as necessidades da instituição.

10.3 Caberá recurso administrativo on-line ao resultado de cada etapa (1ª e 2ª) do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no prazo de 24h, após publicação no BLOG Da ESP/PB (www.esppb.wordpress.com) através de formulário no seguinte link: <https://forms.gle/Y3VSYpK6ryTySdKF6>

10.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

10.5 O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que não comprovar a documentação exigida na 1ª ETAPA, ou não comparecer na data marcada para a entrevista (2ª ETAPA) ou não obtiver 40% da pontuação total, não será classificado neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na pontuação final serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme o artigo 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), tem preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos.

11.1.1 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato (a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) A maior titulação na área de Hemoterapia
b) Comprovarem maior tempo de experiência em docência;
c) A maior pontuação na entrevista;
d) Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

12 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 As convocações serão publicadas e divulgadas no DOE pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>) e no endereço eletrônico da instituição (www.esppb.wordpress.com).

12.2 O (A) candidato (a) convocado (a) que não se apresentar na ESP/PB no prazo de 72 horas, contadas em dias úteis, após o contato da pessoa responsável da ESP/PB, será automaticamente **excluído** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seguindo assim a convocação do (a) candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

12.3 A convocação dar-se-á por e-mail e/ou telefone fornecidos no preenchimento no Formulário de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tal trâmite nas pastas de entrada, spam e lixo eletrônico, bem como ligações da instituição.

12.4 São requisitos exigidos para a contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal;
b) Estar em dia com as obrigações militares;
c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

d) Entregar as cópias, bem como apresentar os originais dos seguintes documentos:

- Í% Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;
Í% RG (frente e verso);
Í% CPF;
Í% Certidão de nascimento/casamento;
Í% Título de eleitor;
Í% Certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
Í% Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino);
Í% Cópia do comprovante de residência atual.

12.5 O contrato terá prazo determinado e improrrogável, estimado **em até 03 meses** a contar da data de PUBLICAÇÃO do Contrato Individual, em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12.6 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação.

12.7 A ESP/PB se reserva ao direito de proceder à contratação, no período relativo ao início de execução do curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, contidas neste Edital.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico Da ESP/PB (www.wordpress.esppb.com) e pelo DOE, pelo portal do Governo do Estado (<http://www.saude.pb.gov.br>).

13.3 A ESP/PB **não se responsabilizará** por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

13.4 As vagas destinadas a **CADASTRO DE RESERVA** geram apenas a **expectativa de direito** à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/ESP/PB reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, obedecido o estabelecido no **ANEXO I**.

13.5 Todo o material produzido pelos facilitadores conteudistas será submetido à comprovação de autoria mediante software de análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato que será firmado entre as partes.

13.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.7 O aprovado terá que atender às exigências especificadas nas atribuições da função pretendida, de acordo com o **item 4 deste Edital**.

13.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão **cancelamento** da inscrição do candidato, sua **eliminação** no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e **anulação** de todos os atos com respeito a ele praticados pela ESP/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.9 A ESP/PB reserva-se ao direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os **casos omissos** serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**ANEXO I
CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.**

Cargo	Carga Horária semanal	Valor por hora/aula	Valor trimestral**	VAGAS Contratação Imediata	VAGAS Cadastro de reserva
FACILITADOR (A) CONTEUDISTA	20h	R\$ R\$ 23,75	R\$ 5.700,00	03	06

*A carga horária mensal será variável de acordo com o calendário da instituição de ensino, sendo esta a base para o cálculo da remuneração a ser paga o trimestre.

O valor bimestral do quadro acima indica o **rendimento bruto. Deste valor serão descontados os respectivos impostos: IRPF, ISS, INSS e FAE.

**ANEXO II
DOS CONTEÚDOS A SEREM PRODUZIDOS**

CONTEÚDOS A SEREM PRODUZIDOS DE ACORDO COM A MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA			
MODULO I			
EIXO TEMÁTICO	UNIDADES EDUCACIONAIS	CARGA HORÁRIA TEÓRICO	CARGA HORÁRIA TEÓRICO - PRÁTICA
Introdução à Hemoterapia	Política Nacional de Saúde	40h	-
	Português Instrumental	60h	-
	Informática Básica	40h	-
	Ética e Legislação em Hemoterapia	30h	-
	Anatomofisiologia com ênfase no Sistema Circulatório, Sanguíneo e Respiratório	60h	-
	Microbiologia e Imunologia Aplicada à Hemoterapia	60h	-
	Psicologia e Organização do Processo de Trabalho em Hemoterapia	30h	-
	Biossegurança	40h	-
	Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados	30h	-
Carga Horária		390h	-
MODULO II			
Fundamentando a Ação em Hemoterapia	Hematologia Básica	40h	-
	Higiene, profilaxia e autocuidado na Hemoterapia	40h	-
	Doenças transmissíveis por Hemotransusão	40h	-
	Seminários Temáticos	20h	-
	Metodologia da Pesquisa em Saúde	30h	-
	Fundamentos em Hemoterapia	120h	60h
	Técnicas Laboratoriais Aplicadas a Hemoterapia	100h	60h
Carga Horária		390h	120h
MODULO III			
Processo de Trabalho no Ciclo do Sangue	Captação e Triagem do candidato a doação de sangue	40h	20h
	Coleta, transporte e conservação de amostras biológicas	80h	40h
	Processamento, estocagem e transporte de Hemocomponentes e Hemoderivados	60h	30h
	Terapia Transfusional	80h	40h
	Hemovigilância e Retrovigilância	40h	20h
	Seminários Temáticos	20h	-
	Elaboração do TCC	50h	-
Carga Horária		350h	150h
	Estágio Supervisionado		280h
	Carga Horária Total		1700h

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO DO FACILITADOR (A) CONTEUDISTA**

Eu, (nome do candidato)....., portador do CPF nº....., declaro que disponho do horário exigido (20h semanais) para prestar meus serviços como facilitador (a) conteudista ao curso Técnico em Hemoterapia, que será ofertado pela ESP/PB, e possuo perfil que atende aos pré-requisitos estabelecidos em Edital. Informo estar ciente de que estou sujeito a **rescisão contratual**, caso não cumpra com as atividades propostas em edital.

Local, data

Assinatura
Candidato (a)



**ANEXO IV
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PARA O CARGO
DE FACILITADOR (A) CONTEUDISTA**

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO FACILITADOR (A) CONTEUDISTA		
CURRÍCULO	1. Títulos Acadêmicos	
	1.1 Residência ou Especialização na área da saúde ou afins.	1,0
	1.2 Especialização na área de Hemoterapia ou Hematologia.	2,0
	1.3 Mestrado na área da saúde ou afins.	3,0
	1.4 Mestrado na área de Hemoterapia.	4,0
	1.5 Doutorado na área da saúde ou afins.	7,0
	1.6 Doutorado na área de Hemoterapia.	8,0
	TOTAL (Item 1)	Até 25 pontos
	2. Experiência Profissional e Produção Acadêmica	
	2.1 Atuação profissional na área de saúde pública - 0,2 ponto por ano, até 10 anos.	2,0
	2.2 Atuação no magistério superior - 0,5 ponto por ano, até 5 anos.	2,5
	2.3 Atuação profissional na área da Hemoterapia - 0,5 ponto por ano, até 5 anos.	2,5
	2.4 Atuação como facilitador (a) conteudista na área da saúde - 0,5 ponto por semestre, até 4 semestres.	2,0
	2.5 Atuação como facilitador (a) conteudista na área de Hemoterapia ou Hematologia - 1,5 pontos por semestre, até 4 semestres.	6,0
	2.6 Atuação como facilitador (a) ou facilitador/tutor de processos formativos na área de Hemoterapia - 1 ponto por semestre, até 06 semestres.	6,0
	2.7 Experiência em Ensino e/ou Gestão em EaD - 1, ponto por ano, até 02 anos.	2,0
	2.8 Livros publicados na área da saúde nos últimos 2 anos - 0,2 por título, até 5 títulos.	1,0
	2.9 Artigos publicados em Revistas Científica Qualis A e B nos últimos 2 anos - 0,2 por título, até 5 títulos.	1,0
	TOTAL (Item 2)	Até 25 pontos
	Pontuação Máxima do item	

**ANEXO V
QUADRO DE PONTUAÇÃO - ENTREVISTA - AVALIAÇÃO ORAL DA TRAJETÓRIA
ACADÊMICA/PROFISSIONAL**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Comunicação interpessoal	20 pontos
Disponibilidade de tempo	20 pontos
Fluência digital	10 pontos
Total	50 pontos

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR (A) CONTEUDISTA DO CURSO DE HEMOTERAPIA	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 08h 14/05/2021 até às 16h do dia 24/05/2021
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)	Publicação pelo Blog da ESP/PB até o dia 25/05/2021
PRAZO PARA RECURSOS	01 (um) dia útil, após publicação do resultado da 1ª etapa no (Das 08 horas até às 16 horas).
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA E HORÁRIO/ LOCAL DAS ENTREVISTAS, PÓS-RECURSO.	Publicação pelo Blog da ESP/PB até dia 28/05/2021
ENTREVISTAS	Previsão, dias 03/06/2021
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Publicação pelo Blog da ESP/PB até o dia 07/06/2021
PRAZO PARA RECURSOS	01 (um) dia útil, após publicação do resultado da 1ª etapa no (Das 08 horas até às 16 horas).
RESULTADO FINAL	Publicação pelo DOE e Blog da ESP/PB até o dia 10/06/2021 (<i>Essa data pode ser adiantada ou postergada por causa dos trâmites do DOE/PB</i>)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 019/2021/SEAD/SES/ESPEP
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde; de Estado da Administração; da Escola de Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplifi-

cado, considerando o Decreto Legislativo Nº 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, os Decretos nº 40.122, publicado no DOE-PB de 13/03/2020; Decreto nº 40.136 publicado no DOE-PB de 22/03/2020 e o Decreto nº 40.217 de 02/05/2020 torna pública a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS – 1ª ETAPA, em razão de erro gráfico dos candidatos abaixo, referente ao Edital Nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/03/2021.

1. Resultado das Interposições de Recursos

1.1. Do resultado das Interposições de Recursos conforme previsto no Item 10 e subitens seguintes, do Edital nº 014/2021/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 31/03/2021.

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ÁUREA CARLA LIRA LUSTOSA	INDEFERIDO
2	CARLOS ANTONIO LEÃO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
3	IRIS SANDRA DA COSTA VALADARES	INDEFERIDO
4	ISLANIA MARIA FARIAS SANTOS	INDEFERIDO
5	ISOLDA GERMANA NUNES DE FREITAS	INDEFERIDO
6	IVANISE DE SOUSA BATISTA	INDEFERIDO
7	IVONETE DA SILVA QUEIROZ	INDEFERIDO
8	IZABELA DIAS BENTO DA SILVA	INDEFERIDO
9	JACKELINE PÊ DA CRUZ	INDEFERIDO
10	JACKELINE TERTO RODRIGUES	INDEFERIDO
11	JAKELLYNE RUTH DA SILVA	INDEFERIDO
12	JAQUELINE DIAS DA SILVA	INDEFERIDO
13	JARDELYNE DA SILVA SANTIAGO	INDEFERIDO
14	JEANE MORAIS	INDEFERIDO
15	JESSICA GALIZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
16	JOANETHE ALINE DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
17	JOANICE DANIEL DUARTE PINHEIRO	INDEFERIDO
18	JOSEFA FRANCINETE DE ANDRADE LACERDA IRINEU	INDEFERIDO
19	JOSEFA MARCIA DA SILVA AMARO	INDEFERIDO
20	JOSEILMA NUNES SILVA	INDEFERIDO

2 - Ficam ratificados os demais itens constantes do Edital Nº 019/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 17.361, na data de 07 de maio de 2021, páginas nº 15 - 21.

João Pessoa, 11 de maio de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Ivanilda Matias Gentle – Presidente
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD
Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP
Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP
Perla Figueredo Carreiro Soares – SES
Kercya Vieira de Sousa – SES**